



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATO Nº 05/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA – ITAPREV E A EMPRESA WEBNETS SOLUCOES LTDA, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM DESENVOLVIMENTO DE PORTAL INSTITUCIONAL E LICENCIAMENTO DE USO DE PLATAFORMA DE PORTAL GERENCIÁVEL COM HOSPEDAGEM, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, SUPORTE E SERVIÇO DE E-MAIL – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2026.

Em 30 de julho de 2026, de um lado o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA - ITAPREV**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 22.182.519/0001-70, com sede na Av. Eduardo Roberto Daher nº 1135 – Centro – Itapecerica da Serra – SP – CEP 06850-040, representada por seu Superintendente, **Rafael de Jesus Freitas**, brasileiro, casado, CRA – SP nº 6-004024, portador da Cédula de Identidade RG nº 20.393.176-2 e do CPF nº 146.010.888-44, residente e domiciliado na Estrada de Itapecerica, 2.880, apto 116-B – Vila Prel – São Paulo – SP – CEP 05835-004, doravante designado **CONTRATANTE**, e de outro, a Empresa **WEBNETS SOLUCOES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 12.319.369/0001-40, com sede na AV. Paulista, nº 352, sala 65, Bela Vista – São Paulo – SP - CEP 01310-000, neste ato representada por **Celso Ricardo de Moura Garcia Junior**, sócio diretor, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade com RG nº 44.052.796-X e do CPF nº 341.104.658-93, residente e domiciliado na Rua Genebra, nº 296, apto 1404 – Bela Vista – São Paulo – SP – CEP 01316-010, doravante designada **CONTRATADA**, ambas com sujeição à legislação vigente, em especial ao art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14133/21 e suas atualizações, celebram o presente Contrato mediante as Cláusulas e condições abaixo declinadas.

I - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada no Desenvolvimento de Portal Institucional e Licenciamento de uso de Plataforma de Portal Gerenciável com hospedagem, Treinamento, Manutenção, Suporte e serviço de e-mail.

1.2. A **CONTRATADA** obriga-se a desenvolver Portal Institucional no qual esteja de acordo com a Lei Federal de acesso à informação nº 12.527/2011, respeitando:

1.2.1. Portal Institucional com recursos tecnológicos a fim de garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência;

1.2.2. Garantir a proteção da Informação, quanto a disponibilidade, autenticidade e integridade;

1.3. Disponibilizar aos funcionários da contratante login e senhas exclusivas e funcionais de Plataforma de Portal gerenciável, com capacidade de gerenciamento de publicações, repositório de arquivos, Módulo para criação de banco de imagens, alterações, exclusões ou inclusão de informações no portal conforme termo de referência 19/2026.

1.4. Disponibilizar Domínio do site Institucional no padrão:



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

<https://itaprev.itapeçica.sp.gov.br/>

1.5. Disponibilizar servidor de e-mail, no padrão <nomedousuario>@itaprev.itapeçica.sp.gov.br.

II - DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogada sucessivamente por até 10 anos, conforme arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A prorrogação dependerá de:

- a) interesse da Administração;
- b) manutenção das condições de habilitação e das vantagens do preço;
- c) manifestação expressa da **CONTRATADA**.

III – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços deverão ser executados conforme Termo de Referência nº 19/2026.

3.2. O Desenvolvimento do portal:

3.2.1. Compatibilidade com diversos navegadores Desktop e navegadores nativos de dispositivos móveis como: iOS e Android;

3.2.2. Layout responsivo, permitindo a adequação do portal à diversos tamanhos de telas;

3.2.3. Práticas SEO.

3.2.4. Plataforma de Gerenciamento:

3.2.4.1 Usuários com perfil e login para gerenciamento do Portal;

3.2.5 Hospedagem:

3.2.5.1. Certificado de segurança SSL;

3.2.2. Proteção contra-ataques cibernéticos.

3.3. Serviço de e-mail Institucional.

3.3.1. Webmail no qual os usuários podem acessar diretamente pelo navegador de internet, sem a necessidade de instalar programas.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

IV - DA VERBA CONTRATUAL

4.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato, onerarão o elemento da seguinte dotação orçamentária 3.3.90.40.99, constante do orçamento do corrente exercício.

V – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1. O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, pela prestação dos serviços objeto deste Contrato os preços constantes de sua proposta, que faz parte integrante do processo Dispensa de Licitação nº 21/2026.

5.2. Dá-se ao presente Contrato o Valor Global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), que serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais de R\$ 1.000,00 (mil reais) ao mês.

5.3. Nos valores acima já estão inclusos todos os custos diretos, indiretos e benefícios necessários à perfeita execução do objeto deste contrato.

5.3.1. O valor proposto é de responsabilidade da contratada e deverá contemplar todas e quaisquer despesas existentes, tais como: encargos, tributos, custos, transporte e demais despesas que possam incidir, direta ou indiretamente na prestação de serviços aqui objetivada.

VI – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado até o dia 5 do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal atestada pelo fiscal do contrato.

6.2. Notas fiscais com erro ou pendência terão o prazo de pagamento suspenso até regularização, sem ônus ao **CONTRATANTE**.

6.3. O não cumprimento de obrigações dará ensejo a glosas proporcionais.

VII – DO REAJUSTE

7.1. O valor do contrato será reajustado anualmente pela variação do IPCA – Índice de Preço ao Consumidor Amplo, contada a partir do mês da apresentação da proposta.

VIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar todos os serviços descritos no Termo de Referência nº 19/2026;

8.2. Comunicar imediatamente qualquer fato que comprometa a execução contratual.

IX DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

9.1. Obriga-se o **CONTRATANTE** a fornecer à **CONTRATADA** todas as informações e condições necessárias ao cumprimento do serviço contratado.

9.2. Fiscalizar e acompanhar a execução contratual;

9.3. Fornecer informações necessárias à execução;

9.4. Realizar os pagamentos devidos;

9.5. Registrar o contrato no PNCP;

9.6. Manter atualizado o Processo Administrativo.

X – DA GESTÃO DO CONTRATO

10.1. Ficam nomeados como gestor e fiscal do presente contrato, respectivamente, os servidores: Alexandre Xavier de Sousa e Vera Lucia Rossi Ferreira.

XI – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133 de 2021, o **CONTRATADO** que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou a entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei 12.846 de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao **CONTRATADO** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) advertência, quando o **CONTRATADO** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

b) impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste contrato, sempre que não justificar a imposição de penalidade mais grave;

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

d) Multa:

- I. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor inadimplido, até o limite de 30% (trinta por cento)

11.3. Aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral ao dano causado ao **CONTRATANTE**.

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133 de 2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. As peculiaridades do caso concreto;
- c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e. A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

XII - DO DEVER DE SIGILO E DA PROTEÇÃO DOS DADOS (LGPD)



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

12.1. A **CONTRATADA** se obriga a manter estrita confidencialidade sobre todas as Informações que sejam classificadas pela **CONTRATANTE** como “Informações Confidenciais” e a empregar todos os meios para proteção de Informações Confidenciais, bem como a exigir que as pessoas por elas envolvidas no objeto do Contrato respeitem a confidencialidade destas informações, podendo a **CONTRATANTE** exigir que a **CONTRATADA** obtenha destes terceiros acordos de confidencialidades nos mesmos moldes desta cláusula, antes de sua divulgação;

12.2. Não é considerada Informação Confidencial aquela que: (a) estiver em domínio público antes de sua obtenção pela **CONTRATADA**; (b) cair em domínio público em decorrência de publicação ou de qualquer outra forma autorizada pela **CONTRATANTE**; (c) for digitada no sistema informatizado de gerenciamento disponibilizado para prestação de serviços ou disponibilizada para sites de domínio público ou sites de Órgãos Fiscalizadores e Reguladores, incluindo os lançamentos de informações constantes ou à constar, publicamente, em domínios do Ministério da Previdência Social (MPS) e da Secretaria de Previdência Social (SPREV); (d) legitimamente já era conhecida pela **CONTRATADA** antes de sua revelação; e (e) não puder causar qualquer tipo de prejuízo à **CONTRATANTE**, se divulgada;

12.3. A **CONTRATANTE** declara-se ciente e concorda que a **CONTRATADA** preste informações, inclusive as Informações Confidenciais, em cumprimento de lei, de atos normativos de autoridades e órgãos governamentais, quando por estes requisitados;

12.4. A **CONTRATANTE** desde já, consente e consequentemente autoriza, expressamente, a **CONTRATADA**, a fazer uso/tratamento dos seus dados, nos termos dos artigos 7º, inciso I; artigo 11, inciso I e por fim, artigo 26, § 1º, inciso IV, todos da Lei n.º 13.853 de 2.019 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).

XIII - DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

13.1 - Não se estabelece qualquer vinculação seja trabalhista ou de outro tipo entre a **CONTRATANTE** e as pessoas que eventualmente vierem a ser utilizadas pela **CONTRATADA** para a prestação dos serviços, sendo de responsabilidade da **CONTRATADA** todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas aos profissionais utilizados, assim como a responsabilidade por eventuais reclamações trabalhistas que porventura venham a ocorrer motivadas pelo objeto do presente contrato, obrigando-se a **CONTRATADA** ao ressarcimento de eventuais desembolsos por parte da **CONTRATANTE** e relacionados a qualquer demanda trabalhista movida por seus funcionários, prepostos e/ou prestadores de serviço.

XIV – DA RESCISÃO

14.1. O presente Contrato poderá ser extinto nas hipóteses, formas e consequências previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial no caso de descumprimento total ou parcial de quaisquer de suas cláusulas, bem como por razões de interesse público devidamente justificadas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

XV – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca de Itapecerica da Serra, para dirimir quaisquer questões atinentes ao presente instrumento, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e Contratadas, assinaram as partes, o presente Contrato em quatro vias de igual teor e forma assinados e rubricadas, na presença das testemunhas abaixo.

Itapecerica da Serra, 30 de julho de 2026.

**Instituto de Previdência do Município
de Itapecerica da Serra - ITAPREV
CONTRATANTE**

**WEBNETS SOLUCOES LTDA
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1ª. _____

2ª. _____